

Entre Promessas e Incertezas: conflitos no uso e ocupação do entorno do lago da barragem Foz do Chapecó Energia¹

Silvana Winckler^a
Arlene Renk^b

O texto analisa conflitos socioambientais verificados quanto ao uso e ocupação do entorno do lago formado pela barragem da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó Energia, no rio Uruguai. O acesso ao lago é disciplinado pelo Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA. Ao tornar público o Plano, o Consórcio Foz do Chapecó defrontou-se com a mobilização da comunidade que reivindicava participar da definição dos locais de acesso, infraestrutura e atividades que poderiam ser desenvolvidas. Apesar dessa mobilização, que demandou a intervenção do Ministério Público Federal e IBAMA, o Plano foi aprovado sem alterações. Os conflitos socioambientais que, do início da obra até o fechamento da barragem, se configuravam em torno das indenizações, neste momento se estabelecem num cenário de incertezas acerca dos usos do lago e seu entorno, mobilizando, desta feita, além da população ribeirinha, os secretários de agricultura e de desenvolvimento dos municípios atingidos.

Atingidos; Barragem; Conflitos socioambientais; PACUERA.

A Foz do Chapecó Energia S/A², empresa gestora da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, em funcionamento desde outubro de 2010, é

a Professora do programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (Mestrado Acadêmico) da Unochapecó - SC. E-mail: silvanaw@unochapeco.edu.br.

b Professora do programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (Mestrado Acadêmico) da Unochapecó - SC. E-mail: arlene@unochapeco.edu.br.

também responsável pela elaboração e implementação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) formado pelo barramento do rio Uruguai, nas proximidades da foz do rio Chapecó, entre os municípios de Águas de Chapecó (SC) e Alpestre (RS).

O PACUERA é disciplinado pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA 302/2002. Nele, são previstas as medidas destinadas a disciplinar conservação, recuperação, uso e ocupação da área de preservação permanente no entorno do lago, assegurando o uso múltiplo das águas.

Inúmeros conflitos socioambientais permearam as relações entre o consórcio responsável pela obra e a população atingida. Agricultores, pescadores, proprietários de sítios de lazer, arrendatários e posseiros das áreas atingidas diretamente pelo empreendimento vivenciaram uma década de expectativas em relação à instalação da barragem. Desde os primeiros levantamentos efetuados pela empresa contratada para elaborar os Estudos Ambientais e o respectivo Relatório (Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA) e o início das negociações, poucas informações foram veiculadas. A população ficou desorientada quanto às perspectivas futuras de desocupação das terras, reassentamentos, indenizações³. De outra parte, o marketing empresarial construía a imagem positiva do empreendimento, fundada na participação dos municípios nos lucros (*royalties*), oportunidades de negócios relacionados ao turismo, navegação no lago, esportes aquáticos, pesca profissional assegurada pela instalação de tanques-rede, melhorias na infraestrutura dos municípios, com reforma das estradas e doação de equipamentos públicos.

Às vésperas do enchimento do lago, um tema até então inédito ocupou o cenário de disputas entre o Consórcio Energético Foz do Chapecó e as comunidades atingidas. Dessa vez, mobilizaram-se prefeitos dos municípios situados na área de influência direta do lago em formação, que acionaram o Ministério Público Federal e o IBAMA com a finalidade de sobrestar a expedição da Licença Ambiental

de Operação até que fosse dado a conhecer o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Lago Artificial (PACUERA), documento necessário para disciplinar o acesso ao lago e o uso da Área de Proteção Ambiental⁴.

Neste texto, dá-se continuidade às análises realizadas em 2010 e 2011, período imediatamente posterior ao enchimento do lago, com o objetivo de conhecer os desdobramentos das ações desencadeadas em torno ao PACUERA e as respostas às reivindicações dos poderes públicos municipais, apoiados pelo Ministério Público da União, no pleito pelo atendimento aos requisitos legais de operação da Usina Foz do Chapecó.

Populações diretamente atingidas e comunidades de pescadores

Com potência instalada de 855 MW, a Usina Hidrelétrica (UHE) Foz do Chapecó foi um dos empreendimentos planejados para execução na bacia do rio Uruguai, a partir de levantamento do potencial energético realizado na década de 1960 pelo governo militar e retomado na década de 1990, após a privatização do setor elétrico. Faz parte da estratégia de dotar o País da infraestrutura necessária para a retomada do crescimento econômico (Santos 2002; Boamar 2001).

O empreendimento consumiu recursos da ordem de R\$ 2,64 bilhões, sendo uma das obras prioritárias do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal. A maior fatia desse recurso veio de fontes públicas, via Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES). Sua inauguração ocorreu em 30 de dezembro de 2010, quando entrou em funcionamento a terceira das quatro unidades geradoras. A última unidade geradora entrou em funcionamento em março de 2011.

Nas últimas décadas, o vale do rio Uruguai foi palco de manifestações, romarias, formação política, comemorações e protestos no Dia do Agricultor⁵, lembrado a cada 25 de julho, dia que coincide com a comemoração da imigração alemã ao Brasil (25 de julho de 1824). A

data deixou de ser somente comemorativa e serve, desde então, para manifestar insatisfações e apresentar protestos por preços agrícolas justos. Nessas ocasiões, ganhou foro a manifestação contra a implantação de barragens na bacia do rio Uruguai.

A partir da instituição do Dia Mundial da Água, através de Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1993, o dia 22 de março passou a ser, igualmente, oportuno para mobilizações. Além desses eventos alusivos a datas comemorativas, na região do estudo, foram observadas ações que denotaram resistência da população atingida por barragens. Ocorreram sequestros de curto prazo de funcionários da Eletrosul, empresa responsável pelos empreendimentos na primeira etapa, anterior à privatização do setor, e reiteradas vezes foram arrancados os marcos provisórios colocados para delimitar os canteiros de obras das futuras instalações. Esses atores sociais reivindicavam a condição de ‘atingidos’, o que, para Rocha (2010), envolve uma complexidade de elementos:

“Considerando o atual contexto da instalação de hidrelétricas, acredita-se que a ideia de condição corresponda à complexidade do tema. Três aspectos são importantes para a discussão acerca da condição de atingido: Primeiro, é preciso vislumbrar, em linhas gerais, o que se entende pelo termo e qual sua relação com a ideia de identidade (frequente nas discussões que abordam disputas entre atores sociais). Disto, é preciso entender o termo como uma construção social que se dá a partir de relações de poder ao longo de um processo social amplo, que sofre alterações menores, em cada caso específico, ou seja, em cada nova hidrelétrica. Depois, aceitando que a condição de atingido possa seguir linhas gerais, e que estas compõem cada caso distinto de forma a construir uma condição específica para aquele caso, a transitoriedade do termo precisa ser discutida [...]” (Rocha 2010:387).

Para Vainer (2008), o termo ‘atingido’ refere-se a um conceito em disputa. Em cada situação particular, como é o caso de empreendimento hidrelétrico, o termo aparecerá em diferentes documentos técnicos, associado às dimensões econômico-financeiras dos impactos socioambientais. No entanto, o conceito não é meramente técnico

ou econômico, pois diz respeito ao reconhecimento e legitimação de direitos e de seus detentores. O conceito tem, inclusive, implicações legais, na medida em que é requisito para reivindicações de indenização e reparação de danos diretos e indiretos⁶.

A previsão da construção de dezenas de hidrelétricas no rio Uruguai mobilizou a Comissão Regional de Atingidos por Barragens, formada por agricultores da bacia do rio Uruguai, depois transformada em Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), apoiados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), num movimento ecumênico, contando com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e o clero da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil (IECLB). Organizadas, as comunidades que seriam atingidas obtiveram vitórias. Dentre essas, o cancelamento do projeto de Usina de Iraí, que inundaria a cidade de Águas de Chapecó, em Santa Catarina, e os balneários adjacentes. De forma similar, houve a mudança na localização do eixo da barragem da Foz do Chapecó:

“A usina [Foz de Chapecó] estava prevista onde o Chapecó emboca no rio Uruguai e inundaria totalmente a cidade de Águas de Chapecó. O eixo foi deslocado em seis quilômetros na montante do rio, evitando, assim, a inundação da cidade” (Baron 2012:63).

Várias foram as frentes que o MAB capitalizou em oposição ao empreendimento, mas nenhuma delas com a acumulação do capital simbólico advindo da experiência das lutas de Itá e Machadinho, quando o setor elétrico na região ainda estava sob a égide da Eletrosul. Após a privatização e reestruturação do setor hidrelétrico, os embates não seriam mais com a estatal, mas com o consórcio vencedor do edital da Aneel. As formas de embate mudaram em relação àquelas com as hidrelétricas construídas anteriormente.

No caso em questão, a Licença Prévia, emitida em 2002, ensejou o acampamento, instalado na região onde seria o canteiro de obras, mais precisamente na comunidade de Volta Grande, em Alpestre (RS). Segundo Baron (2012), o intento era a negociação antes do início da obra, principalmente do *locus* do canteiro de obras que se tor-

nou ponto nevrálgico e de tensão por diversas ocasiões, paralisando a obra. O interlocutor e aglutinador dos interesses, mesmo que difusos, foi o MAB, com atuação em ambos os estados. No contexto da inserção empresarial, Rocha (2011:66) alerta para o acirramento dos conflitos entre o MAB e o Consórcio Campos Novos Energia S/A (ENERCAN), e para as tentativas de isolamento do movimento na região. Especificamente no caso do Consórcio Foz do Chapecó, Rocha registra o contínuo processo de judicialização do MAB, pela atuação no canteiro de obras, e dos moradores das áreas próximas ou dos canteiros que resistiam, processados, categorizados e desqualificados como bandidos, quadrilhas, bandos (Rocha 2012:335-336).

Os agentes que se inserem na disputa em torno da Foz do Chapecó vão se ampliando, criando o caráter de relações multiplex (Gluckman 1962). Num primeiro momento, encontramos os representantes oficiais, ou seja, o consórcio, o IBAMA, os prefeitos municipais e os atingidos, por mais elástica que seja essa categoria.

No entanto, o consórcio vencedor do edital da Aneel trabalha na lógica de não ampliar as relações multiplex. Quanto menor e mais seletiva for a resistência ao empreendimento, sob sua lógica, mais eficaz será sua ação. A primeira medida foi a recusa formal à inserção do MAB no processo de negociação. O Consórcio Foz do Chapecó cria seu interlocutor, com sólido currículo em experiência partidária e cargos administrativos, para comandá-lo. Do lado catarinense, foi gestada a Associação Mista dos Atingidos pela Barragem Foz do Chapecó (AMISTA), que, por sua vez, tem uma estrutura municipal composta por membros do poder legislativo, do sindicato rural patronal, da Câmara de Diretores Lojistas (CDL) e outras figuras que se fazem estranhas ao mundo rural, principal contingente de atingidos. Do lado rio-grandense, o consórcio opta por negociar com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

À medida que o evento ocorre, novos agentes se fazem presentes e reivindicam seu espaço. No que diz respeito às indenizações, houve a exclusão do MAB, que centrou suas ações no canteiro de obras e junto aos pescadores – aspecto que será explorado adiante.

No transcorrer da obra, houve, de modo geral, um alinhamento entre os prefeitos e o consórcio, demandando serviços que seriam de competência do poder público, tais como abertura de estradas, asfaltamento, construção de pontilhões, doação de computadores para escolas e assuntos congêneres. Também esperavam pela conclusão da obra para a entrada de *royalties* no caixa municipal, a fim de aprovisionar o orçamento, bem como nutriam expectativas em relação ao uso do lago para programas turísticos.

No que dizia respeito aos laudos e relatórios, EIA e RIMA, eram lacônicos no que se referia às populações tradicionais, para não falar da invisibilidade de indígenas e pescadores. Do ponto de vista do empreendedor, as áreas atingidas eram constituídas de pequenas propriedades (minifúndios), arrendatários, ‘posseiros de boa fé’ e áreas urbanas nas cercanias do rio.

A não inclusão de indígenas e pescadores no rol de atingidos foi uma bandeira explorada pelo MAB, que acionou o Programa Nacional de Direitos Humanos, apresentando-os como nativos atingidos.

A pesca dos ribeirinhos do rio Uruguai, consorciada com agricultura, é atividade remetida, há décadas, como um ofício que passa de pai para filho. A profissionalização, em sentido estrito, passa a existir a partir de 1999, quando é instalada a Colônia de Pescadores em Chapecó e, depois, nas demais regiões (São Carlos, Concórdia & Irai). O questionamento da condição de pescador profissional ocorre quando do recebimento do defeso, como compensação pela abdicação da pesca no período de reprodução dos peixes⁷.

As funções das colônias consistem em organizar os pescadores na luta por direitos, encaminhamentos burocráticos – como o recebimento do benefício no período do defeso –, proceder à inscrição para receber carteira de pescador etc.

As comunidades tradicionais, ribeirinhas ou não, não foram registradas no estudo ambiental. Igualmente, não foi mencionada a atividade da pesca profissional com finalidade comercial – não obstante

bares e lanchonetes situados às margens do rio Uruguai servirem o tradicional peixe frito aos turistas e desportistas.

Em 1999, foi criada a Colônia de Pescadores de Chapecó, conhecida como Z 29. Por antagonismos internos, essa colônia foi posteriormente dividida, com a criação da Colônia Z 35, em São Carlos. Em ambas predominam os sócios masculinos, não obstante haja inúmeras mulheres pescadoras que trabalham em parceria com seus companheiros ou isoladamente.

O Consórcio Foz do Chapecó somente reconheceria formalmente a existência de pescadores no rio Uruguai no Projeto Básico Ambiental (PBA 2003). Esse projeto prevê ações compensatórias para os pescadores atingidos que dizem respeito especialmente ao monitoramento da qualidade da água e do pescado no lago formado pela barragem.

As primeiras indenizações pelos deslocamentos forçados ocorreram nas áreas do canteiro de obras, por valores considerados acima de mercado, facilitando a retirada dos moradores e possibilitando o início das obras. Nas negociações posteriores, a avaliação das propriedades não teria sido favorável. Manifestações apoiadas pelo MAB resultaram em prisões, sendo os pescadores da Colônia Z 35, de São Carlos, o grupo mais resistente e o que recebeu maiores benefícios a título de compensação.

Rocha (2012) e Baron (2012) apontam que os Reassentamentos Rurais Coletivos (RRC)⁸ têm diminuído gradativamente por ocasião dos últimos empreendimentos hidrelétricos. Em Itá e Machadinho, 644 agricultores optaram por essa modalidade. Por ocasião da construção da Hidrelétrica de Barra Grande, o número decresceu a 193; em Campos Novos, a 81; e, na Foz do Chapecó, a 50⁹.

Considerar, objetivamente, o número de indenizações apresentado pela empresa supõe uma solução irenista. Há, no entanto, questionamentos de parte a parte. O empreendedor negou a condição de atingidos a demandantes porque, supostamente, não atendiam os requisitos formais da empresa. Muitos desses casos resultaram em ações litigiosas visando à solução para além do âmbito estabelecido pelo consórcio.

Com participação do IBAMA, Ministério de Aquicultura e Pesca, Ministério de Minas e Energia, Movimento dos Atingidos por Barragens e Colônias de Pescadores, a Foz do Chapecó Energia criou o Programa de Apoio aos Pescadores, voltado aos pescadores do trecho à jusante da barragem, onde o rio Uruguai sofreu redução em sua vazão. O objetivo é propiciar condições para a manutenção da atividade pesqueira profissional, com incremento de renda para as famílias que vivem da pesca nesse trecho. O programa contempla a construção de pontos de apoio para processamento e venda do pescado nas margens do rio, doação de barcos, equipamentos, investimento na exploração da pesca esportiva e turismo náutico.

À Colônia Z 35 foi cedido prédio histórico restaurado, que atualmente lhe serve de sede. A título de mitigação de danos, os pescadores receberam R\$ 10.000,00 (valor individual por profissional registrado). Houve, igualmente, a construção de galpão para guarda de barcos de pesca e depósito das redes. Tal alojamento ficou distante da margem do rio, aspecto que acabou sendo um dos pontos de tensão entre fração dos pescadores e o MAB durante a negociação com o Consórcio Foz do Chapecó. Uma fração recusou-se a receber o recurso financeiro ofertado e ajuizou.

Em face da diminuição significativa da pesca no lago, surge a proposta de instalação de tanques-rede, via Secretaria da Agricultura e Pesca. No entanto, a quantidade de matéria orgânica em decomposição influencia a qualidade limnológica do lago e torna inúteis as tentativas de repovoamento com alevinos. De outra parte, nenhum estudo assegura que a qualidade da água melhorará a ponto de permitir os usos que antes se faziam do rio Uruguai.

Plano ambiental de conservação e uso do entorno do reservatório (PACUERA): extemporaneidade e déficit de participação

A Foz do Chapecó Energia se mantém vinculada ao Plano Básico Ambiental (PBA), que descreve uma série de impactos negativos

decorrentes da atividade e discrimina as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas no curto, médio e longo prazos.

Dentre as atividades que devem ser desenvolvidas pelo empreendedor, está a elaboração e submissão do PACUERA ao órgão ambiental licenciador. No caso em estudo, por se tratar de rio que faz divisa entre dois estados e com outro país, esse órgão é o IBAMA, conforme dispõe a Resolução CONAMA 237/1997 (art. 4º). A elaboração do plano é uma etapa obrigatória no processo de licenciamento ambiental de Usinas Hidrelétricas, tendo-se em conta a alteração na morfologia do ambiente e a necessidade de estabelecer parâmetros para a proteção ambiental do entorno do lago. A Área de Proteção Permanente (APP), em geral, é de domínio do empreendedor, que adquire as terras diretamente atingidas, seja pela formação do lago, seja para recomposição da APP.

Considerando-se a multiplicidade de usos das águas dos rios e lagos e, ainda, a complexidade socioeconômica e cultural da região impactada, ao proponente do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial incumbe conhecer as demandas da sociedade regional, as especificidades das atividades que envolverão contato direto ou indireto com o reservatório artificial e, conforme determina a legislação ambiental, o plano de recursos hídricos, se houver.

A formação do lago pode trazer benefícios aos municípios atingidos, como a implementação ou o incremento de atividades de turismo e lazer no lago e entorno. Por tratar-se de APP, toda atividade precisará ser licenciada pelo órgão ambiental competente e, envolver-se na navegação, autorizada pela Capitania dos Portos. A intervenção em APP, nestes casos, será disciplinada pelo PACUERA e não poderá exceder dez por cento da área total do entorno do reservatório. Dar-se-á mediante cessão gratuita de uso, pelo empreendedor, da área em favor dos municípios. Outros usos, de menor impacto, das águas do lago são admitidos pela legislação ambiental, como a dessedentação animal, via corredores de acesso, e a pesca artesanal.

A elaboração do PACUERA atende a determinações da Resolução CONAMA 302/2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais, bem como sobre o regime de uso do entorno. Tal programa ambiental integra o processo de licenciamento, devendo ser apresentado ao órgão licenciador, em conformidade com termo de referência expedido por esse órgão ambiental, antes da solicitação da licença de operação de empreendimentos destinados à geração de energia e abastecimento público.

No entanto, a não aprovação do PACUERA não é obstáculo para a concessão da licença de operação. Esse entendimento decorre do conteúdo do art. 4º, § 1º da Resolução CONAMA 302/2002, que dispõe:

§ 1º Cabe ao órgão ambiental competente aprovar o plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais, considerando o plano de recursos hídricos, quando houver, sem prejuízo do procedimento de licenciamento ambiental.

Os impactos socioambientais conhecidos e debatidos em audiências públicas na fase final de instalação da Usina Foz do Chapecó foram objeto de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal contra a Foz do Chapecó Energia e o IBAMA. Dizem respeito, resumidamente, à retirada total da vegetação da área a ser inundada, à transposição da ictiofauna pela construção de canal lateral para migração natural dos peixes entre o reservatório e a jusante do rio e, ainda, à nova definição da vazão remanescente do Rio Uruguai no trecho de vazão reduzida.

As inquietações ante o desconhecimento do PACUERA que mobilizaram representantes dos poderes públicos municipais não figuraram na mencionada ação civil pública.

Em decisão liminar proferida em 9 de julho de 2010, a Justiça Federal acatou os pedidos do Ministério Público e determinou que a Foz do Chapecó Energia S.A. apresentasse ao IBAMA, no prazo de trinta dias, a) uma proposta de mitigação dos impactos causados à

ictiofauna, considerando a possibilidade de construção de um canal lateral de migração natural para acesso dos peixes entre o reservatório e a jusante do rio, como mecanismo de transposição, sem prejuízo da manutenção do projeto da Estação de Piscicultura de São Carlos; b) a realização de novos estudos para definir a vazão remanescente do trecho a jusante do rio Uruguai até a casa de força, considerando não só a série histórica (1940 a 1994), mas também os múltiplos usos da água, sem prejuízo da exigência feita pelo IBAMA quanto ao plano de saneamento dos municípios do entorno da usina; c) projeto considerando a retirada total (100%) da vegetação de grande e pequeno porte na área a ser alagada pelo reservatório, devendo constar, inclusive, o destino da vegetação retirada, conforme juízo técnico do IBAMA, bem como a reserva necessária à proteção da ictiofauna e piscicultura, conforme previsão contida no art. 2º da Lei 3.824/60¹⁰.

A justiça determinou, ainda, o impedimento do início do enchimento do reservatório, mesmo em caráter de simulação, até o cumprimento dessas condicionantes, ressalvada decisão judicial contrária.

O IBAMA recorreu da decisão liminar da 1ª Vara Federal de Chapecó ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que manteve o julgamento. No entanto, em 19 de agosto de 2010, esse entendimento foi modificado por decisão do Superior Tribunal de Justiça, que deferiu o pedido do IBAMA e suspendeu a medida liminar concedida pela Justiça Federal de Chapecó.

Na iminência do enchimento do lago, os prefeitos municipais, que contavam com o entorno para área de lazer, tomaram conhecimento das restrições da Área de Proteção Permanente (APP) e da existência do PACUERA, que em nenhum momento havia sido discutido com a comunidade¹¹. Nas alianças anteriores entre municípios e o Consórcio Foz do Chapecó, parece inverter-se o panorama. Das posições antagônicas, a AMISTA, cumprida ou não sua missão, não mais aparece. Evidencia-se a figura do MAB, que, acompanhando os pescadores, se faz presente em audiência em maio de 2010, em

Brasília. O intento era reunir os prefeitos dos municípios atingidos e de São Carlos, atingido indiretamente, com o IBAMA, Ministério de Minas e Energia e Consórcio Foz de Chapecó. Destes, unicamente o IBAMA enviara representante. O aspecto central da discussão geraria em torno do PACUERA, com dois pontos em destaque: a agenda dos pescadores e a possibilidade de exploração turística do lago e adjacências.

De 2010 até o momento, as tensões se acirram, adiante da não aprovação do PACUERA e da indefinição quanto ao uso das águas e do entorno. Alguns municípios têm convidado o IBAMA para audiências e este tem faltado. As Secretarias Municipais de Agricultura são aquelas que mais sentem o não ajuste das normas. As estiagens ocorridas na região não puderam ser amenizadas e tampouco a agricultura irrigada, por falta de definição e autorização de acesso ao lago. Em alguns momentos, ocorrem disputas entre o órgão estadual, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), e órgão federal, IBAMA, acerca de competências.

A falta de regulamentação do PACUERA ocasionou a perda de financiamentos para irrigação, seja em programas de combate à estiagem, seja no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Embora aprovados, tais programas não puderam ser executados pela ausência de regulamentação por parte da Foz do Chapecó.

As Secretarias de Agricultura dos municípios atingidos, em setembro de 2014, farão reunião estadual para discutir o que é o PACUERA, com proposta de que esse plano passe a ser elaborado em conjunto com as partes afetadas, em especial os municípios, antes, na metade e no final da obra. Essa seria uma medida legal para evitar o problema vivenciado na bacia do rio Uruguai.

Notas

¹ Trabalho apresentado na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 3 e 6 de agosto de 2014, em Natal (RN).

² A Foz do Chapecó Energia S/A é também conhecida e referida, na região de influência do empreendimento, como Consórcio Energético Foz do Chapecó, nome com o qual participou do leilão da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e deu início às negociações com os atingidos e às obras de instalação da hidrelétrica. A sociedade está formada pelas empresas CPFL Energia (51%), Eletrobrás Furnas (40%) e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE (9%).

³ Sobre o tema, recomenda-se a leitura do artigo *Os limites da democratização do processo de instalação de hidrelétricas*, de Humberto José da Rocha (Revista Debates, Porto Alegre, v. 6. n. 2, p. 65-85, maio-ago. 2012).

⁴ Esse assunto foi tratado no texto intitulado *Disputas e debates em torno do PACUEIRA do reservatório da UHE Foz do Chapecó - SC* (AGNOLIN; WINCKLER; RENK, 2011), apresentado na IX Reunião de Antropologia do Mercosul, de 10 a 13 de julho de 2011, em Curitiba (PR).

⁵ Agricultor, colono ou camponês: designações que variam conforme o contexto e as preferências.

⁶ Acerca da categoria 'atingidos por barragens', sugere-se a leitura de REIS, M. J.; BLOEMER, N. M. S. *Hidrelétricas e Populações Locais*. 1. ed. Florianópolis: Cidade Futura - UFSC, 2001; REIS, Maria José. *O Movimento dos Atingidos por Barragens: atores, estratégias de luta e conquistas*. Florianópolis: UFSC/UNIVALI, 2001; e SCHERER, Warren Ilse; REIS, M.J. *O Movimento dos Atingidos pelas Barragens do Uruguai: universidade e diversidade*. Caderno do Ceas, Salvador, n. 120, mar./abr., 1989.

⁷ O pescador profissional da pesca artesanal encontra amparo na Constituição Brasileira, no artigo 8º, e na Lei 11.699 de 2008, que regulamenta as colônias de pescadores com forma e natureza jurídicas próprias.

⁸ O Reassentamento Rural Coletivo compreende área contínua na qual são reassentados os agricultores com infraestrutura, assegurando-lhes um mínimo de vida coletiva e comunitária.

⁹ Segundo Rocha (2012), no caso em estudo, as indenizações em dinheiro atingiram 1.200 casos, ou seja, 73% das opções. Foram expedidas 314 cartas de crédito, ou seja, 19%. Reassentamento rural em grandes áreas constam 44, ou seja, 2,7%; reassentamentos em áreas remanescentes ficaram em 25, isto é, 1,5%; e outras modalidades alcançaram 61, ou seja, 3,7%. Segundo o autor, 50 famílias optaram pelo Reassentamento Rural.

¹⁰ Ação Civil Pública n. 5000930-57.2010.404.7202/SC.

¹¹ Esse episódio foi apresentado e analisado no texto de Agnolin, Winckler e Renk intitulado *Disputas e debates em torno do PACUERA do reservatório da UHE Foz do Chapecó* – SC (IX REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DO MERCOSUL, 10 a 13 de julho de 2011, Curitiba, PR).

Referências

- AGNOLIN, G., WINCKLER, S. & RENK, A. 2011. Disputas e debates em torno do PACUERA do reservatório da UHE Foz do Chapecó – SC. 2011. Apresentado no Grupo de Trabalho “Antropólogos, antropologias e barragens: Estudos, enfoques e contextos recentes” na IX Reunião de Antropologia do Mercosul, Curitiba - PR.
- BARON, Sadi. 2012. Usina hidrelétrica – UHE Foz do Chapecó: estratégias, conflitos e o desenvolvimento regional. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais) – Universidade Comunitária da Região de Chapecó.
- BOAMAR, P. F. A. 2001. A Bacia do Rio Uruguai e o setor elétrico brasileiro: as obras, os conflitos e as estratégias. São Paulo: Insular.
- BRASIL. s/d. Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Resolução n. 302, de 20 de março de 2002. (www.conama.gov.br; acesso em: 6 jun. 2011).
- ECSA – Engenharia e Consultoria Sócio-Ambiental S/C Ltda. 2003. Aproveitamento Hidrelétrico Foz do Chapecó – Plano Básico Ambiental – PBA. Florianópolis.
- FOZ DO CHAPECÓ, FCE. s/d. Plano Básico Ambiental. (www.fozdochapeco.com.br/resp_social.php; acesso em: 6 jun. 2011).
- GLUCKMAN, Max. 1962. “Les Rites de Passage”. In GLUCKMAN, Max (ed.): *ESSAYS on the Ritual of Social Relations*, pp. 01-52. Manchester: Manchester University Press.
- REIS, M. J & BLOEMER, N. M. S. 2001. Hidrelétricas e Populações Locais. Florianópolis: Cidade Futura – UFSC.
- REIS, Maria José. 2001. O Movimento dos Atingidos por Barragens: atores, estratégias de luta e conquistas. Florianópolis: UFSC/UNIVALI.
- ROCHA, H. J. da. 2010. A condição de atingido por barragem. Trabalho apresentado no III Seminário Nacional e I Seminário Internacional Movimentos Sociais Participação e Democracia, Florianópolis - SC.

- SANTOS, Silvio Coelho dos. 2003. "A geração hídrica de eletricidade no sul do Brasil e seus impactos sociais". *Revista Etnográfica*, 7(1):87-103.
- SCHERER, Warren Ilse & REIS, M.J. 1989. "O Movimento dos Atingidos pelas Barragens do Uruguai: universidade e diversidade". *Caderno do Ceas, Salvador*, 120:21-34.
- VAINER, Carlos Bernardo. 2008. "Conceito de 'atingido': Uma revisão do debate. In ROTHMAN, Franklin Daniel (ed.): *Vidas Alagadas - Conflitos Socioambientais, Licenciamento e Barragens*, pp. 39-63. Viçosa: Ed. UFV.

Abstract: The text analyzes verified environmental conflicts regarding the use and occupation around the lake surrounding the occupation formed by the dam hydroelectric plant Foz do Chapecó Energia, on the Uruguay River. Access to the lake is regulated by the Environmental Plan of Conservation and Use of Reservoir Surrounding - PACUERA. To make public the Plan, the Consortium Foz do Chapecó was faced with the mobilization of the community who claimed to participate in the definition of access sites, infrastructure and activities that could be developed. Despite this mobilization, which required the intervention of the Federal Public Ministry and IBAMA, the Plan was approved without change. Environmental conflicts that from the beginning of the work until the dam was closed, if they configured around compensation, this time settling in a scenario of uncertainty about the lake and its surrounding uses, mobilizing, this time, in addition to the local population, the agriculture secretaries and development of the affected municipalities.

Keywords: Touched; Dam; Environmental conflicts; PACUERA.

Recebido em agosto de 2014
Aprovado em novembro de 2014